

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 30/2018**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 57, de 16 de janeiro de 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 740/2018.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2018

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender às necessidades do Seminário Nacional de Fiscalização - Senafis 2018 que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser realizado no período de 2 a 5 de outubro de 2018, na cidade de São Luís/MA.

1.2. A previsão de transporte é para 350 pessoas. O serviço de transporte será realizado no período de 30/09 a 05/10/2018.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do serviço ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor máximo a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente edital é de **R\$ 66.347,89** (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de formação de preços, anexo I do Termo de Referência, que é anexo I deste edital.

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 24, do Decreto nº 5.450/05.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Os valores de referência estipulados na planilha anexo I do Termo de Referência, serão os valores máximos permitidos para contratação.

12.8. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

12.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

13.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos através de consulta ao SICAF.

13.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, neste e no PAD nº 740/2018, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

16.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

16.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

16.5. Por fim, sintetizando as razões apresentadas pela ASCE, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e

acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

16.6. Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

XVII. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

17.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

17.3. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do edital;

19.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

XX. DO PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

20.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

20.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

20.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

20.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. As penalidades as quais a contratada estão sujeita, são as estabelecidas no item 9, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

XXIV. FORO

24.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXV. ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de contrato

c) Anexo III – Planilha - Valores Máximos Aceitáveis

Brasília-DF, ____ de setembro de 2018.

Original Assinado

Reni Fernandes

Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, sob demanda, para atender às necessidades do Seminário Nacional de Fiscalização - Senafis 2018 que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser realizado no período de 02 a 05 de outubro de 2018, na cidade de São Luís/MA.

1.2. A previsão de transporte é para 350 pessoas. O serviço de transporte será realizado no período de 30/09 a 05/10/2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Senafis é evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sendo realizado anualmente com a participação efetiva dos representantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.2. A realização do Senafis 2018 na cidade de São Luís/MA foi aprovada na 501ª Reunião Ordinária do Plenário (ROP), com posterior alteração de data, decidido *Ad Referendum* do Plenário, por meio do Despacho GAB/PRES nº 04597/2018. De acordo com a Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE, o evento tem o intuito de discutir e alinhar as políticas de fiscalização, bem como de propor diretrizes coordenadas de todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.3. Assim, foi apontada pela ASCE a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, conforme especificações, para o 10º Senafis.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O serviço de transporte deverá ser conforme tabela estimativa a seguir:

Descrição	Data	Trecho/Local	Diárias	Qtd	Observações
O serviço de transporte será utilizado pelos participantes, funcionários e colaboradores do evento, devendo ser realizado em ÔNIBUS , tipo executivo ou panorâmico, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 50 poltronas reclináveis e confortáveis com	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	04	- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços.
	02 e 03/10	Trajetos de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	



cinto de segurança e apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas.	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	04	<u>- A quilometragem deve ser livre</u> , pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	04	
O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em MICRO-ÔNIBUS , em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com poltronas reclináveis e confortáveis (de 22 a 30 poltronas), com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiros amplos.	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	02	<u>- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços.</u> <u>- A quilometragem deve ser livre</u> , pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	02	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em VAN , em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 16 poltronas reclináveis e confortáveis com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiro amplo para malas.	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	01	<u>- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços.</u> <u>- A quilometragem deve ser livre</u> , pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	



	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
			1 diária (24 horas)	01	
O serviço de transporte será utilizado pela Diretoria da Autarquia, palestrantes, coordenação do evento e/ou casos emergenciais, devendo ser realizado em CARRO EXECUTIVO, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, ar condicionado, som ambiente, com bagageiro com capacidade mínima de 400 litros.	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	- <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	03	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
			1 diária (24 horas)	01	

3.1.1. Os pneus de todos os automóveis e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

- 3.1.2.** Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;
- 3.1.3.** Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.4.** O Fiscal do Contrato indicado pelo Cofen, juntamente com o preposto da Contratada, definirão o cronograma para movimentação dos veículos;
- 3.1.5.** Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;
- 3.1.6.** Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir cada tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen.
- 3.1.7.** A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;
- 3.1.8.** Conforme solicitação da ASCE, a Contratada deverá disponibilizar durante toda execução do contrato, pelo menos 1 (um) interlocutor “in loco” para comunicação com a organização do evento/gestor do contrato e acompanhamento, quer seja no aeroporto ou no local de realização do evento, da prestação dos serviços;
- 3.1.9.** A quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de estimativa baseada na experiência/histórico da ASCE nesse tipo de evento. Assim, o serviço será executado sob demanda, bem como o pagamento, durante o período do evento, de acordo com a real necessidade do Cofen. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 4.1.1.** Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 4.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 4.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 4.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- 4.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 4.1.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 4.1.11.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 4.1.12.** As despesas decorrentes de manutenção com os veículos, tais como limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.
- 4.1.13.** As despesas com pneus e seus reparos e lavagem da viatura, inclusive durante os percursos contratados, correrão por conta da Contratada.
- 4.1.14.** As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da Contratada.
- 4.1.15.** Comunicar ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação dos veículos que serão utilizados, e ainda, a escala de profissionais com o nome, registro da Carteira Nacional de Habilitação e telefone de contato dos respectivos motoristas, bem como comprovar a situação regular da frota no mesmo período.
- 4.1.16.** Substituir imediatamente motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados, sem ônus para o Cofen.
- 4.1.17.** Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, sem ônus para o Cofen.
- 4.1.18.** As viaturas devem estar em perfeito estado de limpeza e organização e os motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada (cabelos curtos e sem barba para os homens; cabelos curtos ou presos para as mulheres);
- 4.1.19.** A Contratada deverá fornecer uniforme – preferencialmente passeio completo preto para os motoristas - e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- 4.1.20.** A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 4.1.21.** Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão-de-obra que será utilizada na contratação;
- 4.1.22.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços;

- 4.1.23. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.1.24. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança.
- 4.1.25. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- 4.1.26. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 5.1.5. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, fornecendo a relação dos servidores credenciados para autorizar a saída dos veículos.

6. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

7.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

8.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

8.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

8.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

10. VIGÊNCIA

10.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I;

12.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo I) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, poderão ser realizadas verificações quanto ao cumprimento do contido nesse Termo, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição	Data	Trecho/Local	Diárias	Qtde. carros/ profissionais por dia
1	O serviço de transporte será utilizado pelos participantes, funcionários e colaboradores do evento, devendo ser realizado em ÔNIBUS, tipo executivo ou panorâmico, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 50 poltronas reclináveis e confortáveis com cinto de segurança e apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas. - O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	04
		02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02
		04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	04
		05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	04
2	O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em MICRO-ÔNIBUS, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com poltronas reclináveis e confortáveis (de 22 a 30 poltronas), com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiros amplos. - O número total de passageiros e a listagem	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	02
		02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02



contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	02
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02
O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em VAN, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 16 poltronas reclináveis e confortáveis com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiro amplo para malas. 3 - O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	01
	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02
			1 diária (24 horas)	01



4	O serviço de transporte será utilizado pela Diretoria da Autarquia, palestrantes, coordenação do evento e/ou casos emergenciais, devendo ser realizado em CARRO EXECUTIVO, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, ar condicionado, som ambiente, com bagageiro com capacidade mínima de 400 litros. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03
		01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03
		02 e 03/10	Trajetos de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	03
		04/10	Trajetos de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03
		05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02
				1 diária (24 horas)	01

3.1.1. Os pneus de todos os automóveis e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

3.1.2. Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

3.1.3. Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

3.1.4. O Fiscal do Contrato indicado pelo Cofen, juntamente com o preposto da Contratada, definirão o cronograma para movimentação dos veículos;

3.1.5. Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

3.1.6. Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir cada tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen.

3.1.7. A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

3.1.8. Conforme solicitação da ASCE, a Contratada deverá disponibilizar durante toda execução do contrato, pelo menos 1 (um) interlocutor “in loco” para comunicação com a organização do evento/gestor do contrato e acompanhamento, quer seja no aeroporto ou no local de realização do evento, da prestação dos serviços;

3.1.9. A quantidade descrita neste Termo de Referencia trata-se de estimativa baseada na experiência/histórico da ASCE nesse tipo de evento. Assim, o serviço será executado sob demanda, bem como o pagamento, durante o período do evento, de acordo com a real necessidade do Cofen. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

**ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ____.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97.

CONTRATADA: A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 740/2018 (Pregão Eletrônico nº. 26/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender às necessidades do Seminário Nacional de Fiscalização - Senafis 2018 que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser realizado no período de 2 a 5 de setembro de 2018, na cidade de São Luís/MA.

1.2. A previsão de transporte é para 350 pessoas. O serviço de transporte será realizado no período de 30/09 a 05/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Contrato terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simposios e Reuniões.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O serviço de transporte deverá ser conforme descrito a seguir:

Descrição	Data	Trecho/Local	Diárias	Qtd	Observações
-----------	------	--------------	---------	-----	-------------



O serviço de transporte será utilizado pelos participantes, funcionários e colaboradores do evento, devendo ser realizado em ÔNIBUS , tipo executivo ou panorâmico, em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 50 poltronas reclináveis e confortáveis com cinto de segurança e apoio para os pés, ar condicionado, bagageiros amplos e janelas lacradas.	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	04	- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	04	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	04	
O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em MICRO-ÔNIBUS , em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com poltronas reclináveis e confortáveis (de 22 a 30 poltronas), com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiros amplos.	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	02	- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u>, pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	02	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em VAN , em bom estado de conservação e limpeza, ano de	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	01	- O número total de passageiros e a listagem contendo nome e documento de identificação serão informados à



fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, com aproximadamente 16 poltronas reclináveis e confortáveis com cinto de segurança, com ar condicionado e bagageiro amplo para malas.	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	Contratada em até 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços. - <u>A quilometragem deve ser livre</u> , pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	02	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03	
	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
			1 diária (24 horas)	01	
O serviço de transporte será utilizado pela Diretoria da Autarquia, palestrantes, coordenação do evento e/ou casos emergenciais, devendo ser realizado em CARRO EXECUTIVO , em bom estado de conservação e limpeza, ano de fabricação igual ou superior a 2013, com motorista, ar condicionado, som ambiente, com bagageiro com capacidade mínima de 400 litros.	30/09	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	- <u>A quilometragem deve ser livre</u> , pois de acordo com a ASCE não é possível estimar o número de vezes que o percurso será realizado.
	01/10	Aeroporto Internacional de São Luís – Local do Evento (em São Luís /MA) e vice-versa	1 diária (24 horas)	03	
	02 e 03/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento, dentro da cidade de São Luís/MA	0,5 diária (12 horas)	03	
	04/10	Trajeto de acordo com a necessidade identificada pela organização do evento na cidade de São Luís/MA; Transporte até o local da reunião plenária pública; Trajeto hotel-aeroporto.	1 diária (24 horas)	03	



	05/10	Local do Evento (em São Luís /MA) - Aeroporto Internacional de São Luís e vice-versa	0,5 diária (12 horas)	02	
			1 diária (24 horas)	01	

5.1.1. Os pneus de todos os automóveis e todos os demais acessórios e equipamentos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

5.1.2. Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

5.1.3. Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

5.1.4. O Fiscal do Contrato indicado pelo Cofen, juntamente com o preposto da Contratada, definirão o cronograma para movimentação dos veículos;

5.1.5. Todas as despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Cofen. Os veículos devem ser reabastecidos antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

5.1.6. Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir cada tipo específico de veículo aqui listado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Cofen.

5.1.7. A escala de profissionais contendo os nomes, os tipos de serviço prestado, os horários e os números de contato deverão ser informados ao Cofen com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;

5.1.8. Conforme solicitação da ASCE, a Contratada deverá disponibilizar durante toda execução do contrato, pelo menos 1 (um) interlocutor “in loco” para comunicação com a organização do evento/gestor do contrato e acompanhamento, quer seja no aeroporto ou no local de realização do evento, da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 6.1.5. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, fornecendo a relação dos servidores credenciados para autorizar a saída dos veículos.

6.2 FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.2.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato, obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. . Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7.1.12. As despesas decorrentes de manutenção com os veículos, tais como limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

7.1.13. As despesas com pneus e seus reparos e lavagem da viatura, inclusive durante os percursos contratados, correrão por conta da Contratada.

7.1.14. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da Contratada.

7.1.15. Comunicar ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação dos veículos que serão utilizados, e ainda, a escala de profissionais com o nome, registro da Carteira Nacional de Habilitação e telefone de contato dos respectivos motoristas, bem como comprovar a situação regular da frota no mesmo período.

7.1.16. Substituir imediatamente motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados, sem ônus para o Cofen.

7.1.17. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, sem ônus para o Cofen.

7.1.18. As viaturas devem estar em perfeito estado de limpeza e organização e os motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada (cabelos curtos e sem barba para os homens; cabelos curtos ou presos para as mulheres);

7.1.19. A Contratada deverá fornecer uniforme – preferencialmente passeio completo preto para os motoristas - e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.1.20. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.1.21. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão-de-obra que será utilizada na contratação;

7.1.22. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos no Termo, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou volte a prestar os serviços;

7.1.23. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.24. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança.

7.1.25. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

7.1.26. Responsabilizar-se pelo treinamento, uniformização, identificação, alimentação, transporte e todas as demais despesas de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, no Decreto 8.538/2015, no Decreto nº 5.450/2015 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 26/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 740/2018.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sétima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

FÁBIO BROILO PAGANELLA
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – DO EDITAL PLANILHA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

PLANILHA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	DIARIAS	QTD	VLR UNATÁRIO	VALOR TOTAL
1	O serviço de transporte será utilizado pelos participantes, funcionários e colaboradores do evento, devendo ser realizado em ÔNIBUS	01/out	1 diária (24 horas)	4	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
		02 e 03/10	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 1.479,10	R\$ 2.958,21
		04/out	1 diária (24 horas)	4	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
		05/out	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 1.479,10	R\$ 2.958,21
2	O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em MICRO-ÔNIBUS	01/out	1 diária (24 horas)	2	R\$ 2.495,25	R\$ 4.990,50
		02 e 03/10	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 1.345,04	R\$ 2.690,07
		04/out	1 diária (24 horas)	2	R\$ 2.495,25	R\$ 4.990,50
		05/out	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 1.345,04	R\$ 2.690,07
3	O serviço de transporte será utilizado por conselheiros e equipe de apoio do evento, devendo ser realizado em VAN	30/set	1 diária (24 horas)	1	R\$ 695,07	R\$ 695,07
		01/out	1 diária (24 horas)	3	R\$ 1.475,00	R\$ 4.425,00
		02 e 03/10	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 695,07	R\$ 1.390,13
		04/out	1 diária (24 horas)	3	R\$ 1.475,00	R\$ 4.425,00
		05/out	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 695,07	R\$ 1.390,14
			1 diária (24 horas)	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
4	O serviço de transporte será utilizado pela Diretoria da Autarquia, palestrantes, coordenação do evento e/ou casos emergenciais, devendo ser realizado em CARRO EXECUTIVO	30/set	1 diária (24 horas)	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
		01/out	1 diária (24 horas)	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
		02 e 03/10	0,5 diária (12 horas)	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
		04/out	1 diária (24 horas)	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
		05/out	0,5 diária (12 horas)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
			1 diária (24 horas)	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
					R\$ 66.347,89	

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima